



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV**, inscrita no CNPJ sob nº 73.310.153/0001-09, com sede à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi, Paraná, representada por seu Superintendente Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, conforme Decreto nº 1337/2020, torna público, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob nº **03/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1310/2020, do Decreto Municipal nº 1012/2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da legislação correlata e demais condições exigidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida na Portaria nº 001/2020, de 06/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, na edição n.º 1921, de 07 de janeiro de 2020, constante nos autos do processo.

1.3. **A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, definidos neste Edital e seus Anexos, ocorrerá na data e horário abaixo determinados, de acordo com a legislação vigente mencionada no Preâmbulo deste Edital.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09h00 do dia 31/08/2020**, na Sala de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, localizada na Avenida Londrina, 72 - Térreo, Centro, Sarandi/PR.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00 do dia 31/08/2020**, na Sala de Licitações do PRESERV (Horário de Brasília).

1.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, somente serão prestados e considerados, quando solicitados por escrito ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, endereçados a um dos e-mail: [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br)/[preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com).

1.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do PRESERV-[www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br) no link Licitações, ou no link Portal da Transparência Online-



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Licitações, para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no “Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná”, e disponibilizados também no sítio do PRESERV [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br), no link Licitações ou no link Portal da Transparência Online-Licitações, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao certame, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

1.9. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br) – Licitações, ou ainda poderão solicitar o Edital e seus Anexos através dos e-mails: [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br)/[preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com).

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição parcelada, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações do Termo de Referência. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

## 3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo global estimado para a futura contratação fica fixado em **R\$ 9.731,84 (nove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo que os **valores unitários e totais de cada item**, constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2. A proposta que consignar **preço unitário e global** superior ao fixado neste Edital, ou quantidades divergentes para os itens, será desclassificada.



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do PRESERV, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

### **4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

### **5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, no endereço indicado no Preâmbulo, no horário de expediente do órgão, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br)/[preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com).

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento da impugnação, e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br), no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

5.5. A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

### **6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**

6.1. Somente poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, habilitada por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento (ANEXO II)**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os documentos obrigatoriamente deverão ser **originais, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, para que possam ser autenticados por servidor da administração, e deverão ser entregues no início do certame.

**Obs.: No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

6.1.1 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, no início da reunião de abertura.

6.2. Cada proponente terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa.

6.3. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não exclui a proposta da licitante, levando à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular outros lances.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Esta licitação é destinada para a participação exclusiva de **micro e pequenas empresas**, conforme Artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006, e que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

7.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o PRESERV, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- f) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- g) Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- h) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- i) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Município de Sarandi.

7.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### 8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para o representante legal requerer seu **CREDENCIAMENTO** no início da Sessão Pública, deverá apresentar ao Pregoeiro as seguintes documentações (**fora dos envelopes 1 e 2**):

- a) Documento Oficial de Identificação (com foto);
- b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) **Carta de Credenciamento**, conforme o modelo constante no Anexo II, ou **Procuração** por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório competente **ou** pelas formas apresentadas no disposto do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13726/2018), da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c.1) **No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
  - c.2) **Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.**

8.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por servidor da administração.

8.3. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da proponente não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em seu nome na sessão do Pregão, inclusive interposição de recursos.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. **Após a entrega** da documentação para o CREDENCIAMENTO, os representantes legais deverão apresentar **(fora dos envelopes 1 e 2)**:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que os interessados ou seus representantes **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o modelo Anexo III;
- b) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que a proponente se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, conforme modelo Anexo IV;

8.6. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME/EPP, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

8.7. Não havendo representante legal presente na Sessão Pública, a licitante deverá apresentar as declarações relativas as letras “a” e “b” do subitem 8.5., fora dos envelopes 1 e 2.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação à conformidade da proposta ou a enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante as sanções previstas neste edital, bem como caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras.

8.9. **A ausência da documentação** referida no subitem 8.5. ou a apresentação **em desconformidade com as exigências previstas**, impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

8.10. Os documentos entregues para CREDENCIAMENTO e as declarações indicadas no subitem 8.5., que fizeram também parte da habilitação, ficam dispensados de serem apresentados novamente no ENVELOPE 2.

## 9. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 1.3 deste edital. No entanto, o PRESERV não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega. Os envelopes deverão ser protocolados de acordo com o contido



**Editais de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

neste Edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020 - PRESEV  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020 – PRESEV  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

9.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

9.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

9.4. Depois da hora marcada para o início do certame, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

9.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

9.7. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da(s) licitante(s) cuja proposta for declarada a de menor preço.

9.8. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

### 10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. O ENVELOPE N.º 01 deverá conter a proposta de preços impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou contendo o carimbo ou inscrição do CNPJ da empresa, contendo, no mínimo, os dados constantes no Modelo de Proposta de Preços **ANEXO IX**, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail, e CNPJ da proponente;
- b) A quantidade fixada para o item, devendo indicar em separado o **valor unitário e total**, cotados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, indicando a **MARCA/MODELO** dos produtos;
- c) **Valor global da proposta** em moeda corrente nacional;
- d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- e) **Prazo de pagamento:** até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da fatura/nota fiscal emitida de acordo com os materiais solicitados, devidamente atestada pelos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos e/ou serviços.
- f) **Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados** (se for o caso), quando da não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- g) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

10.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto da presente licitação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.3. Serão desclassificadas as propostas com preço manifestamente superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 10.4. Serão desclassificadas também as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d. Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;





## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

- e. Com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8666/93;
- f. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

### 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados no subitem 8.5. presente Edital.

11.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 1, contendo as **Propostas de Preço**, facultando às licitantes rubricá-las.

11.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.5. O julgamento das propostas de preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PRESERV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

11.7. Será admitido pelo pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

11.8. Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem 11.7., serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, de acordo com o Art. 4º Inciso IX da Lei 10.520/02.

11.9. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço, será realizado sorteio para indicar qual dos licitantes formulará o primeiro lance.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais subsequentes e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Se não houver lances verbais será verificada a aceitabilidade pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.13. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preço do licitante.

11.14. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas às propostas, indicando-se desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se então à análise da documentação da empresa titular da oferta de menor preço.

11.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.16. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

11.17. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

11.18. Os Envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

11.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou documentação de habilitação.

11.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 12. QUANTO AO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

12.2. **O Envelope n.º 02** deverá conter os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro(a) / Equipe de Apoio no ato da abertura do Envelope Documentos de Habilitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração Pública, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, ele será aceito com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** contados da abertura deste procedimento licitatório.

### 12.2.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

### **12.2.2 Documentos relativos à qualificação técnica:**

- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município da sede da empresa.

### **12.2.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **12.2.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado da sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município da sede da licitante na forma da lei;
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- 1231 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1232 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1233 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

### **12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).
- c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).
- d) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital).

12.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

12.6. Os documentos, quando obtidos via internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

12.6.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

12.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.8. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

13.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

13.9. A publicação do resultado dos recursos será realizada conforme item 1.7 deste Edital.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação junto ao Superintendente do PRESERV.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, não podendo ser prorrogado.

15.6. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.





## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 16. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**16.1. A entrega dos itens 15 e 16, deverá acontecer de forma parcelada, diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, conforme solicitação do PRESERV, e entregues na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.**

16.2. Os demais itens serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Requisição, no período das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

16.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

16.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e seus anexos, e da proposta da licitante apresentada no certame;

16.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV;

16.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

16.7. O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

16.8. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles, durante todo o prazo de vigência da Ata.

16.9. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como o MAPA – Ministério da Agricultura, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

### **17. FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da fatura/nota fiscal emitida de acordo com os materiais solicitados, devidamente atestada pelos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos e/ou serviços.

17.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

17.3. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

17.4. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.8. O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

## 18. VALIDADE E CONDIÇÕES DO PRODUTO

18.1. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria, e de acordo com o especificado na descrição do objeto, quando da entrega.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

<b>03.001.04.122.0004.2041</b>	<i>Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV</i>
<b>33.90.30.00.00</b>	<i>Material de Consumo</i>
<b>1001</b>	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

20.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- b) Não manter a sua proposta.

20.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

20.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

20.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

20.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o futuro contratante estará sujeito às penalidades fixadas no item 8 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X do presente instrumento convocatório.



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

### **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

21.1. Fica assegurado ao PRESERV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente com poderes para anular ou revogar a licitação é o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o PRESERV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

22.4. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

Edital obtidas por meio de terceiros.

22.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.9. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

22.10. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do PRESESV.

22.11. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PRESESV.

22.12. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESESV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br), no link - Licitações. Outras informações pelos telefones: (44) 3035-0022 / 3042-0089, ou através do e-mail: [preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com) e [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br).

### **22.13. Integram o presente edital, os seguintes anexos:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração para ME ou EPP
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

- Anexo VII – Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município;
- Anexo IX – Modelo de proposta de preços;
- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.14. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

22.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira  
Superintendente do PRESERV



**Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**  
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Formação de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição do referido objeto destina-se a suprir as necessidades diárias dos servidores ativos, como também para melhor atender os aposentados e pensionistas que frequentam esta Autarquia, visando à satisfação deles, e a melhoria contínua das atividades do PRESERV.

2.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da Ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio anual reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.3 As quantidades previstas foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo de anos anteriores.

2.4 As especificações exigidas, pertinentes com o interesse público que se pretende resguardar, refletem o padrão mínimo de qualidade e são aptas a preservar a economia e afastar do certame bens com potencialidade razoável de risco para o atendimento da necessidade administrativa, não constituem direcionamento ou restrição indevida da licitação.

**3. QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

3.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços e orçamentos recebidos de empresas especializadas, realizado por servidor designado.

3.2 O preço máximo global estimado para a futura contratação fica fixado em **R\$ 9.731,84 (nove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo os seguintes preços máximos unitários, conforme tabela a seguir:





## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	42	Unidade	Açúcar cristal especial branco 5 kg, em embalagem plástica de polietileno transparente. Validade de 12 meses.	11,20	470,40
2	02	Caixa	Açúcar refinado em sachê 5g, acondicionados em caixa com 1.000 sachês. Validade de 12 meses.	33,12	66,24
3	12	Unidade	Adoçante dietético líquido com stévia, embalagem de 80 ml. Validade de 8 meses.	9,00	108,00
4	40	Fardo	Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente pet de 500 ml a 510 ml. Fardo com 12 unidades. Validade 12 meses.	17,04	681,60
5	50	Unidade	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem em pote plástico ou lata de 400g. Validade 6 meses.	6,39	319,50
6	40	Unidade	Biscoito água e sal, embalagem com no mínimo 360g. Validade 6 meses.	3,88	155,20
7	90	Unidade	Biscoito doce tipo amanteigado, embalagem com no mínimo 330g, diversos sabores. Validade 6 meses.	4,59	413,10
8	40	Unidade	Biscoito doce tipo maisena, embalagem com no mínimo 360g. Validade 6 meses.	3,91	156,40
9	40	Unidade	Biscoito recheado, embalagem individual sabores diversos, acondicionado em embalagem com aproximadamente 140 g. Validade 6 meses.	2,05	82,00
10	40	Unidade	Biscoito doce tipo tortinhas, sabores diversos, acondicionado em embalagem com 160 g. Validade 6 meses.	2,04	81,60
11	130	Unidade	Café extra forte, torrado e moído, embalagem tipo "vácuo" de 500 g. o produto deverá atender a Instrução Normativa nº 16 de 24/05/2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e	8,75	1.137,50



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

			Abastecimento. Validade 6 meses.		
12	50	Unidade	Chá mate tostado, a granel, 100% natural, embalagem de 250g. Validade 6 meses.	5,44	272,00
13	30	Unidade	Margarina cremosa com sal, embalagem em pote plástico de 500g. Validade 4 meses.	5,57	167,10
14	60	Unidade	Suco em pó adoçado, de rápido preparo, fácil de diluir. embalagem plástica atóxica de 1 quilo. sabores variados. Validade 6 meses.	7,10	426,00
15	85	Kg	Presunto cozido fatiado e resfriado. Validade 30 dias.	25,92	2.203,20
16	85	Kg	Queijo mussarela fatiado e resfriado. Validade 30 dias.	35,20	2.992,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>9.731,84</b>

3.3 A proposta que consignar **preço unitário e global superior** ao fixado na tabela acima, ou quantidades divergentes para o item, será desclassificada.

#### 4. BASE LEGAL

4.1 O procedimento licitatório observará o cumprimento dos dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1310/2020, pela Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 **A entrega dos itens 15 e 16, deverá acontecer de forma parcelada, diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, conforme solicitação do PRESERV, e entregues na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.**

5.2 Os demais itens serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Requisição, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

5.3 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

5.4 Vale ressaltar que o Sistema de Registro de Preços é adotado nesta aquisição para resguardar ao PRESERV a possibilidade de adquirir o objeto conforme suas necessidades com maior agilidade no processo de compra.

5.5 Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e seus anexos, e da proposta da licitante apresentada no certame;

5.6 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV;

5.7 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

5.8 O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

5.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

5.10 Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como o MAPA – Ministério da Agricultura, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 7. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DO PRODUTO

7.1 Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria, e de acordo com o especificado na descrição do objeto, quando da entrega.

### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização da ARP, conforme segue:

**Gestor:** Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira - CPF: 448.266.059-00

**Fiscal:** Samanta Daniele Rodrigues Viana - CPF: 999.277.301-44

### 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da fatura/nota fiscal emitida de acordo com os materiais solicitados, devidamente atestada pelos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos e/ou serviços.

9.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

9.3 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

9.4 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

9.5 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

VP = Valor da parcela em atraso.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 As obrigações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV são:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar o órgão, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e na Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

IV. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

VII. acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

VIII. designar, formalmente, no ato da assinatura da Ata, um representante com poderes para operacionalizar a Ata de Registro de Preços, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

IX. comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

X. assegurar a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

XI. considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

## 12. SANÇÕES

12.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Ata, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- b) Não mantiver a sua proposta.

12.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

12.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato/ata, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

12.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 Após a fase de lances, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, verificará junto ao licitante e/ou fabricante se a marca/modelo indicados na proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a marca cotada.

13.2 Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas





## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

13.3 Para formalização da Ata de Registro de Preço o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos do PRESERV.

Sarandi, 06 de agosto de 2020.

**Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira**  
Superintendente do PRESERV



**Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**  
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr ....., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PRESERV, instaurado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada quando convocado, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, atas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
**(com firma reconhecida ou documento que ateste a veracidade da assinatura).**  
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020  
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020  
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
na qualidade de representante legal da proponente,  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, ser **(informar se enquadra-se como microempresa ou  
empresa de pequeno porte)**, e que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e  
cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos  
42 ao 49 da referida Lei Complementar,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**  
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2020, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....,de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



**Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**  
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2020-PRESERV, (nome do representante legal) \_\_\_\_\_  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_,

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**  
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**  
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A empresa.....inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o Sr<sup>(a)</sup>....., portador do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o Pregão Presencial nº 03/2020-PRESERV, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)





**Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**  
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

PROPONENTE:.....  
C.N.P.J.....  
ENDEREÇO:..... N.º.....  
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....  
FONE:..... FAX..... E-MAIL ..... CEP:.....

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>	

Valor Total: R\$ (.....)

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(.....) dias, contados da data da sua apresentação. \*Prazo de validade mínimo: **60 (sessenta) dias**.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 03/2020, do PRESERV, e seus Anexos.
- Declaramos que os itens ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020  
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.155.963-0 e do CPF/MF sob nº 448.266.059-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1012/2007, Decreto Municipal nº 1310/2020, e respectivas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **aquisição de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e propostas apresentadas no certame licitatório do Pregão Presencial nº 03/2020, que integram este instrumento.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**3. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Fornecedor:** ....., inscrito (a) no CNPJ sob nº. ...., com sede nesta cidade de ....., à ....., nº ....., bairro....., CEP ....., fone/fax () ..... por seu representante legal, o Sr. .... portador (a) do RG n.º ..... e CPF n.º .....



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

..... ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

### **3.2. Das obrigações dos fornecedores:**

3.2.1. O FORNECEDOR deve cumprir com todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- VII. acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
- VIII. designar, formalmente, um representante, com poderes para operacionalizar a Ata de Registro de Preços, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- IX. comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- X. assegurar a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

XI. considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

### 4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. **A entrega dos itens 15 e 16, deverá acontecer de forma parcelada, diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, conforme solicitação do PRESERV, e entregues na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.**

4.2. Os demais itens serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Requisição, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

4.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

4.4. Vale ressaltar que o Sistema de Registro de Preços é adotado nesta aquisição para resguardar ao PRESERV a possibilidade de adquirir o objeto conforme suas necessidades com maior agilidade no processo de compra.

4.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e seus anexos, e da proposta da licitante apresentada no certame;

4.6. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV;

4.7. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

4.8. O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

4.9. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles, durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.10. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como o MAPA – Ministério da Agricultura, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo.

5.2. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

5.3. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

## **6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.4.1. Procedente o pedido, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, providenciará a alteração do preço registrado, ou apresentará contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.4.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PRESERV, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.3. Liberado o FORNECEDOR, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo PRESERV e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro de preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preço do FORNECEDOR, o PRESERV poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de registro de preços.

6.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de preços e/ou percentuais, quando apresentados após o pedido dos respectivos produtos.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de



## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

preços;

- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

8.2. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.4. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.6. (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do PRESESV, por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;





## Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do PRESERV, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.6. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- b) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- c) No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**
- d) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**
- e) No caso de inexecução total do objeto da Ata, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

8.7. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.8. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

8.9. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

8.10. A fixação da multa compensatória referida nas letras c) e e) do item 8.6., não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PRESERV, sendo o dano superior ao percentual referido.

8.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

8.12. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

PRESERV, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.14. Com fundamento nas legislações vigentes, ficará impedida de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto do Contrato;
- c) Incorrer em inexecução do objeto do Contrato.

8.15. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.16. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

### **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Caberá a gestão da ATA a Superintendência do PRESERV, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- I. propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- II. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- III. manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- IV. propor medidas que melhorem a execução da Ata.

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, e ao que couber a Comissão de Recebimento:

- I. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto registrado;
- II. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição,



## **Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

- VI. Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos, por meio do termo anexado a presente instrução;
- VII. Informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados ao PRESERV e a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PRESERV, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a fiscalização do PRESERV.

9.5. Ao PRESERV não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

### **10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

10.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento dela.

11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



**Edital de Pregão Presencial SRP n.º 03/2020**

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

11.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

11.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV.

11.6. Em conformidade com o artigo 16, do Decreto Municipal n.º 1012/2007, a ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7. Para dirimir questões oriundas da presente ATA fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sarandi, xx de xxx 2020.

---

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira  
SUPERINTENDENTE DO PRESESV

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: